



GUIA DO PROFESSOR | ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Edição 2021-2022

Exmo(a). Senhor(a) Professor(a),

O presente guia pretende ser um roteiro útil para os professores responsáveis do Programa Parlamento dos Jovens nas escolas, mas não dispensa a consulta assídua das informações disponibilizadas na [página Internet](#) e a leitura atenta do [Regimento](#) (que é comum para o ensino básico e para o ensino secundário).

O presente documento sistematiza as principais etapas e as datas do Programa Parlamento dos Jovens, descreve os procedimentos comuns às sessões do ensino básico e do ensino secundário e explicita, sempre que necessário, aqueles que são específicos de uma ou de outra sessão.

Ao longo do ano letivo, os professores podem contar com o apoio das seguintes entidades:

- Direções de Serviços Regionais de Educação (DSRE) nas escolas do ensino básico;
- Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ), através das respetivas Direções Regionais, nas escolas do ensino secundário;
- Direções Regionais com a tutela da Educação, da Juventude e do Desporto nas escolas das Regiões Autónomas;
- Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas nas escolas dos círculos da Europa e de Fora da Europa;
- Equipa do Programa Parlamento dos Jovens da Assembleia da República, que assegura a coordenação e a execução do Programa.

Desejamos a todos os Senhores Professores um excelente trabalho.

A equipa do Programa Parlamento dos Jovens



TEMAS EM DEBATE NA EDIÇÃO 2021-2022

Básico	<i>Fake news: que estratégias para combater a desinformação?</i>
Secundário	<i>Fake news: o impacto da desinformação na democracia.</i>

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Apresentação do programa
- [Protocolo](#) entre a AR e as entidades parceiras para a concretização do programa
- Calendário das ações do programa
- [Regimento](#)

Estão disponíveis **cartazes** para afixar e também **Regimentos**, que serão entregues às direções das escolas pelas DSRE e pelo IPDJ.

INSCRIÇÕES

As inscrições decorrem de 23 de agosto a 24 de outubro, através do formulário disponível na página do Programa.

No caso de a escola pretender inscrever-se em ambas as sessões, básico e secundário, a inscrição deverá ser feita em simultâneo no mesmo formulário, mesmo que o professor coordenador não seja o mesmo para as duas sessões.

O formulário apenas pode ser preenchido uma vez. Sugerimos, por isso, que, antes de iniciar a inscrição, consulte os dados que vão ser necessários, para que os possa ter presentes no momento de preencher o formulário.

Se, após o envio da inscrição, verificar que há necessidade de proceder a alguma alteração, poderá solicitá-la à equipa do Programa Parlamento dos Jovens, por e-mail (parlamento.jovens@ar.parlamento.pt), indicando o nome da escola, o círculo eleitoral e a sessão (básico e/ou secundário) a que se refere.

1.ª FASE | DEBATES, ELEIÇÕES E SESSÃO ESCOLAR

DATA

Até 31 de janeiro



OBJETIVOS

- Debater o tema;
- Eleger os deputados à Sessão Escolar;
- Aprovar o Projeto de Recomendação da escola;
- Eleger os deputados à Sessão Distrital/Regional.

ETAPAS

1. DEBATES

a) **A partir da data de inscrição da escola**

Os professores podem começar a dinamizar debates sobre o tema nas diversas turmas para suscitar a adesão dos alunos. Além destes, podem também ser organizados outros debates que envolvam toda a comunidade educativa e para os quais podem ser convidados especialistas ou entidades locais.

b) **Entre 1 de outubro e 22 de novembro (submissão de convites)**

A escola pode também organizar um debate especial com a participação de um Deputado da Assembleia da República, mediante convite submetido, até 22 de novembro, através de formulário disponibilizado para o efeito na página Internet do Parlamento dos Jovens. Este debate terá lugar preferencialmente à segunda-feira.

Os debates podem ter lugar entre dezembro e janeiro, mas devem realizar-se sempre antes da Sessão Escolar.

As escolas da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira podem igualmente convidar um Deputado da respetiva Assembleia Legislativa, devendo, para o efeito, endereçar o convite aos serviços dessa Assembleia.

2. CONSTITUIÇÃO DE LISTAS E PROCESSO ELEITORAL

a) **Até 19 de novembro**

Cada escola deve constituir a sua **Comissão Eleitoral Escolar** (uma para o ensino básico e outra para o ensino secundário, caso a escola se tenha inscrito em ambas as sessões), com



o número de alunos e professores que a escola entender, devendo incluir, no mínimo, um aluno (v. artigo 12.º e seguintes do Regimento).

Compete à Comissão Eleitoral Escolar organizar o processo de candidaturas por listas, marcar a data de eleição dos deputados à Sessão Escolar e a data desta Sessão.

Cada lista proposta à eleição deve ser composta, obrigatoriamente, por 10 candidatos e apresentar a sua candidatura propondo, no máximo, 3 medidas sobre o tema indicado para a edição do Parlamento dos Jovens, com uma breve justificação.

A Assembleia da República recomenda aos professores que incentivem a constituição de várias listas e a participação de jovens que ainda não viveram a experiência de ser deputados, no caso das escolas que participaram anteriormente no Programa. Não se pretende impor qualquer limitação de mandatos, mas apenas sublinhar o interesse do Programa para a formação cívica do maior número possível de jovens.

b) **Até 26 de novembro**

É imprescindível que cada professor coordenador confirme a **data prevista para a Sessão Escolar** através do **novo formulário** criado para o efeito, que vai estar disponível na Internet.

É fundamental que o professor coordenador acompanhe todos os atos e as formalidades que antecedem a realização da Sessão Escolar, nomeadamente no que diz respeito à organização do processo eleitoral.

Esta informação corresponde ao compromisso efetivo da escola em prosseguir no Programa e é determinante para se apurar o número de deputados que cada escola pode eleger na Sessão Escolar para participarem na Sessão Distrital/Regional, estando essa proporção prevista no n.º 3 do artigo 10.º do Regimento. No caso das Sessões Regionais, cabe a cada Região Autónoma definir essa proporção e anunciá-la oportunamente, caso seja diferente (n.º 4 do artigo 10.º).

Atenção: Qualquer confirmação posterior ao prazo indicado pode ser fundamento de exclusão da escola ou de redução do número de deputados que esta pode levar à Sessão Distrital/Regional.



Este prazo pressupõe que a escola esteja já suficientemente mobilizada para a constituição de listas eleitorais, devendo os professores ir explicando aos alunos participantes como podem organizar as candidaturas a deputados. A escola poderá fazer um ajuste à data da Sessão Escolar previamente comunicada, desde que respeite o prazo limite.

c) **Até 10 de dezembro**

A Assembleia da República divulga o número de deputados que, em cada escola, podem ser eleitos para a Sessão Distrital/Regional, informação indispensável para proceder à respetiva eleição no decurso da Sessão Escolar.

O calendário das Sessões Distritais/Regionais é divulgado até dia 16 de dezembro para que cada escola possa assegurar, com a antecedência necessária, a sua participação nestas Sessões.

d) **Entre 2 de dezembro e 31 de janeiro**

Cada escola realiza as eleições e a Sessão Escolar, nos termos dos capítulos II – Processo Eleitoral – e III - Sessão Escolar.

A [ata](#) das eleições deve ser divulgada na escola (não é preciso enviar à equipa do Programa Parlamento dos Jovens da Assembleia da República).

Os resultados das eleições só devem ser enviados à equipa do Parlamento dos Jovens da Assembleia da República a seguir à Sessão Escolar, em formulário que vai estar disponível na Internet, como adiante se explica.

3. SESSÃO ESCOLAR

a) **Até 31 de janeiro**

Sempre que uma escola se inscreva no Programa no ensino básico e no ensino secundário terá de realizar processos eleitorais distintos e uma sessão escolar para cada nível de ensino. Integram a Sessão Escolar os deputados eleitos na escola (mínimo de 10 e máximo de 31). Nesta Sessão, é debatido e aprovado o Projeto de Recomendação da escola (no máximo 3 medidas, não podendo ultrapassar os caracteres permitidos no formulário, incluindo espaços), que deve cumprir determinados requisitos (indicados no Capítulo II do Regimento



– Sessão Escolar) e ser inserido obrigatoriamente em modelo próprio, apenas disponibilizado na página Internet do Programa.

Tanto na sessão do ensino básico como na do ensino secundário, o Presidente da Mesa é um jovem deputado, eleito nos termos do artigo 33.º do Regimento.

Durante esta Sessão não pode haver intervenção de eventuais convidados.

Na Sessão Escolar, os jovens vão ainda eleger os **deputados representantes da escola na Sessão Distrital/Regional** (o número de deputados a eleger é divulgado pela Assembleia da República até 10 de dezembro, como referido anteriormente).

Qualquer que seja o número de deputados que participam nesta Sessão, após a eleição dos deputados para a Sessão Distrital/Regional, deve ser eleito um **candidato à presidência da Mesa da Sessão Distrital/Regional**. Este deve ser, preferencialmente, membro da Mesa da Sessão Escolar, dada a experiência adquirida na condução dos trabalhos, mas qualquer outro deputado eleito para a Sessão Escolar pode apresentar candidatura (nos termos dos n.ºs 13 e 14 do artigo 36.º do Regimento). Todos os deputados presentes devem votar nesta eleição.

Se o candidato da escola não for eleito para a Mesa da Sessão Distrital/Regional e não tiver sido eleito deputado à Sessão Distrital/Regional não pode participar na mesma.

Se, por outro lado, o candidato da escola for eleito para membro da Mesa da Sessão Distrital/Regional e tiver sido eleito deputado a essa mesma Sessão, pode ser substituído por um outro deputado, para que a escola mantenha capacidade de intervenção nos debates e votações idêntica à das outras escolas.

Os jovens são também convidados a propor um **tema para debate** na edição do Parlamento dos Jovens do ano seguinte. O tema apresentado pela escola é depois votado na Sessão Distrital/Regional, sendo escolhido apenas um por círculo. O conjunto dos temas é apresentado à Comissão com competência na área da Educação, que os pondera antes de deliberar quais os selecionados para a edição do ano seguinte.

As escolas portuguesas dos **círculos da Europa e de Fora da Europa** não realizam a Sessão Distrital/Regional, devendo eleger, na respetiva Sessão Escolar, os seus deputados



candidatos à Sessão Nacional. Nestes círculos, só é selecionada uma escola por círculo e por Sessão (Básico e Secundário).

b) **Até 4 dias úteis após a Sessão Escolar (limite: 4 de fevereiro)**

O professor coordenador deve enviar à Assembleia da República as informações relevantes da primeira fase do Programa, previstas nos artigos 28.º e 37.º do Regimento. O envio destas informações é feito mediante preenchimento do formulário eletrónico disponível, a partir de 2 de dezembro, na página Internet do Parlamento dos Jovens.

Atenção: O envio das informações acima referidas é obrigatório e fundamental para a escola prosseguir no Programa. O professor coordenador deve evitar enviar o formulário no último dia do prazo para que não haja dificuldades técnicas e/ou incorra em incumprimento.

Deverão ser os jovens a redigir o Projeto de Recomendação, para que, nas fases seguintes, se sintam à vontade para justificar ou esclarecer as suas propostas. No entanto, o Professor deverá assegurar que o Projeto de Recomendação cumpre o previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 15.º.

c) **Até 18 de fevereiro**

O Júri Nacional do Programa Parlamento dos Jovens divulga a deliberação sobre o número de escolas e de deputados que podem ser eleitos, em cada Sessão Distrital/Regional, para a Sessão Nacional, concluindo-se, assim, a primeira fase do Programa. Esta decisão tem em conta o número de escolas participantes em cada círculo eleitoral, o equilíbrio da representação nacional e a avaliação pedagógica feita pelas DSRE. Recorde-se que, nos círculos da Europa e de Fora da Europa, só é selecionada uma escola por círculo e por Sessão (Básico e Secundário).

O Júri delibera ainda sobre o número de perguntas a apresentar aos Deputados da Assembleia da República na Sessão Nacional.

2.ª FASE | SESSÃO DISTRITAL/REGIONAL

DATAS

Entre 7 e 29 de março



OBJETIVOS

- Proporcionar a todas as escolas que realizaram Sessões Escolares e cumpriram corretamente as ações definidas na 1.ª fase a vivência de uma sessão parlamentar com uma metodologia de debate semelhante à da Sessão Nacional do Parlamento dos Jovens;
- Debater e aprovar o Projeto de Recomendação do círculo;
- Eleger os deputados à Sessão Nacional e o porta-voz do círculo.

ETAPAS

1. PREPARAÇÃO DA SESSÃO DISTRITAL/REGIONAL

Logo após a Sessão Escolar, os professores devem preparar, com os deputados eleitos à Sessão Distrital/Regional, o estudo dos Projetos de Recomendação aprovados nas escolas do seu círculo eleitoral (entretanto divulgados na página Internet do Parlamento dos Jovens), para que estes participem ativamente no debate que vai ter lugar nesta fase.

É muito importante que os jovens conheçam bem as regras do debate e das eleições que vão ocorrer na Sessão Distrital/Regional, detalhadamente descritas no Regimento, e que estejam conscientes de que devem respeitar a autoridade da Mesa na condução dos trabalhos.

Os professores devem assegurar a disponibilidade dos deputados eleitos (efetivos e suplente) para participarem na Sessão Distrital/Regional, uma vez que a não comparência a esta Sessão é causa de exclusão da escola.

2. ELEIÇÃO DA MESA DA SESSÃO DISTRITAL/REGIONAL

Em data anterior à Sessão Distrital/Regional, são eleitos os membros da Mesa desta Sessão: Presidente, Vice-Presidente e Secretário. A eleição é feita através de videoconferência ou em reunião presencial, modalidades promovidas pelas seguintes entidades, nos termos do artigo 42.º do Regulamento da Sessão Distrital/Regional:



Básico: DSRE ou, no caso das regiões autónomas, Direções Regionais com a tutela da Educação e da Juventude.

Secundário: IPDJ ou, no caso das regiões autónomas, Direções Regionais com a tutela da Educação e da Juventude.

Neste contexto, os candidatos à Mesa da Sessão Distrital/Regional vão revelar a sua capacidade de liderança e o conhecimento das regras de condução dos trabalhos da Sessão. Este processo visa a eleição de uma Mesa competente e preparada, para que a Sessão Distrital/Regional decorra da melhor forma.

3. SESSÕES DISTRITAIS/REGIONAIS

Entre 7 e 29 de março realizam-se as Sessões Distritais/Regionais, que contam com a presença de um Deputado da Assembleia da República.

O calendário destas sessões é disponibilizado na página Internet do Programa Parlamento dos Jovens.

Os professores não podem intervir na Sessão, direta ou indiretamente (nomeadamente através do envio de mensagens eletrónicas), e devem sempre ocupar lugares na sala separados dos deputados.

3.1. Agenda da Sessão Distrital/Regional

A agenda está detalhada no Regimento, chamando-se a atenção para as regras do debate na especialidade e ainda para os seguintes aspetos:

- a) Os deputados devem sempre intervir de improviso, explicando os seus argumentos sem ler;
- b) Existem regras específicas para resolver situações de empate que ocorram nas votações.

Básico: O Projeto de Recomendação do círculo pode ter, no máximo, 4 medidas.

Secundário: O Projeto de Recomendação do círculo pode ter, no máximo 5 medidas.



3.2. Eleição dos deputados para a Sessão Nacional

Esta eleição constitui um momento importante do exercício do mandato dos jovens deputados à Sessão Distrital/Regional. É da competência exclusiva dos jovens deputados decidir quais as escolas a eleger para a Sessão Nacional e tal deve depender apenas da avaliação que cada um fizer, em consciência, do desempenho dos colegas que representam as escolas participantes na Sessão Distrital/Regional.

Cada deputado pode votar na sua escola e em outras, consoante o número de escolas que o Júri Nacional do Programa Parlamento dos Jovens decida que podem ser eleitas em cada distrito ou região autónoma. (Por exemplo, no caso de poderem ser eleitas três escolas, cada deputado deve votar nas três escolas que melhor poderão representar o seu círculo ou a sua região autónoma na Sessão Nacional – excetua-se o caso previsto no n.º 3 do artigo 51.º).

A Assembleia da República tem entendido que todas as escolas eleitas devem estar representadas na Sessão Nacional com o mesmo número de deputados e a prática tem sido a de atribuir 2 mandatos por escola, para dar oportunidade de participação ao maior número possível de escolas. Cabe, contudo, ao Júri Nacional do Programa Parlamento dos Jovens ponderar, em cada ano, este critério.

Os deputados eleitos para a Sessão Nacional são os dois primeiros da lista de cada escola eleita, embora possa haver substituições devidamente justificadas. Por esta razão, é importante que os nomes dos deputados eleitos para a Sessão Distrital/Regional estejam corretamente ordenados no formulário que é enviado após a Sessão Escolar, em função do número de votos que obtiveram na sua escola.

Compreendendo que, nas escolas não eleitas, os deputados poderão sentir alguma tristeza pelo facto de não poderem participar na Sessão Nacional, aconselha-se a valorização da experiência de participação na Sessão Distrital/Regional, cujo modelo já representa o de uma verdadeira sessão parlamentar e que conta também com a participação de um Deputado da Assembleia da República.



É importante que os deputados entendam a importância das fases que decorreram até aqui e que se sintam representados pelos deputados eleitos, fruto de um verdadeiro processo democrático.

3.3. Eleição do Porta-Voz do círculo eleitoral

O Porta-Voz coordena a atuação do grupo parlamentar do seu círculo na Sessão Nacional e articula com os restantes deputados do seu grupo a pergunta a propor no Plenário da Sessão Nacional.

Só se podem candidatar a Porta-Voz os deputados eleitos para a Sessão Nacional, mas todos os deputados efetivos presentes na Sessão Distrital/Regional participam na eleição por voto secreto.

4. COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS | Até 7 dias úteis após a Sessão

Até sete dias úteis após a Sessão Distrital/Regional, cabe aos parceiros do Programa – DSRE, IPDJ e Direções Regionais com a tutela da Educação e da Juventude – enviarem à equipa do Parlamento dos Jovens as informações relativas a essa Sessão, nomeadamente:

- texto do projeto de recomendação do círculo;
- dados referentes às escolas e deputados eleitos, porta-voz do círculo, professores acompanhantes, jornalistas e demais participantes nas sessões nacionais;
- nomes e contactos dos candidatos à Mesa da Sessão Plenária, bem como dos respetivos professores coordenadores e do responsável pelo departamento informático da escola;
- indicação das escolas e deputados suplentes;
- proposta de tema para o ano seguinte.

5. SUBSTITUIÇÃO DE DEPUTADOS | 10 dias úteis após a Sessão

Os professores coordenadores devem informar a equipa do Parlamento dos Jovens da Assembleia da República sobre a eventual substituição de algum dos deputados eleitos para a Sessão Nacional, até 10 dias úteis após a Sessão Distrital/Regional.



6. INSCRIÇÃO DE JORNALISTA | 5 dias úteis após a Sessão Distrital/Regional

No caso de uma escola ser eleita para participar na Sessão, o professor coordenador pode fazer a inscrição de um aluno para assistir à Sessão Nacional na qualidade de jornalista/repórter fotográfico, o qual pode concorrer ao Prémio Reportagem

Parlamento dos Jovens (regulamento disponível no [site](#)). Esta inscrição tem de ser feita até 5 dias úteis após a respetiva Sessão Distrital/Regional.

(A inscrição de um jornalista só pode ser concretizada se a escola não estiver impedida de o fazer, por o jornalista inscrito no ano anterior não ter enviado a reportagem).

A inscrição do jornalista é feita através de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito na página Internet do Parlamento dos Jovens.

3.ª FASE | SESSÃO NACIONAL

DATAS

9 e 10 de maio (ensino básico) | 30 e 31 de maio (ensino secundário)

OBJETIVOS

Aprovar a Recomendação final sobre o tema em debate na edição do Parlamento dos Jovens, após debate em Comissões e em Plenário, onde participam todos os deputados eleitos para representar cada círculo eleitoral e região autónoma na Sessão Nacional.

ETAPAS

A Sessão Nacional é organizada em dois dias: o primeiro é dedicado às reuniões das Comissões e o segundo à reunião plenária.

1. ORGANIZAÇÃO DAS COMISSÕES | até 27 de abril (básico); até 18 de maio (secundário)



A Assembleia da República divulga o quadro referente à organização das Comissões, que reúnem no primeiro dia da Sessão Nacional. Deste quadro, constam os Projetos de Recomendação a debater em cada Comissão, bem como a distribuição dos deputados.

Os círculos com maior número de deputados podem ter assento em mais do que uma Comissão, para se garantir uma composição equilibrada de cada uma e valorizar a capacidade de influência dos círculos que elegem mais deputados nas deliberações a tomar.

Na sequência da divulgação desta informação, os professores coordenadores das escolas cujos deputados vão participar na Sessão Nacional devem promover o estudo dos Projetos de Recomendação que vão estar em debate na Comissão (ou Comissões) em que os seus deputados têm assento, bem como da parte do Regimento relativo a esta Sessão.

2. ELEIÇÃO DA MESA DA SESSÃO PLENÁRIA | até 18 de abril (básico); até 9 de maio (secundário)

Em regra, até 20 dias antes da Sessão Nacional realiza-se a eleição dos membros da Mesa da Sessão Plenária: um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários. São candidatos a esta eleição todos os alunos que foram Presidentes das Sessões Distritais/Regionais, mesmo que as respetivas escolas não tenham sido eleitas para a Sessão Nacional.

Neste contexto, a Assembleia da República, em colaboração com as entidades parceiras, promove, através de videoconferência, um processo em que todos os candidatos revelem as suas capacidades de liderança e o seu conhecimento acerca das regras de condução dos trabalhos da Sessão.

Nesta edição, a **videoconferência** será, oportunamente, agendada.

No primeiro dia da Sessão Nacional, a equipa do Programa Parlamento dos Jovens da Assembleia da República reúne-se com os eleitos para a Mesa, para preparar os detalhes da condução dos trabalhos da reunião plenária.



3. SESSÃO NACIONAL | 9 e 10 de maio (básico); 30 e 31 de maio (secundário)

A delegação das escolas em cada Sessão Nacional tem a seguinte composição:

- 2 deputados efetivos;
- 1 professor;
- 1 jornalista, mediante inscrição.

No primeiro dia da Sessão Nacional, os trabalhos iniciam-se, impreterivelmente, às 14h00, com as reuniões das Comissões, devendo os participantes chegar a partir das 13h30, de modo a garantir o cumprimento do horário fixado.

No segundo dia, tem lugar a Sessão Plenária, que se inicia às 10h00, com abertura solene pelo Presidente da Assembleia da República e eventual presença de membros do Governo. Segue-se um período de perguntas aos Deputados da Assembleia da República e, depois, o debate e votação da Recomendação final ao Parlamento. Neste dia, os trabalhos devem estar concluídos até às 16h30.

A Assembleia da República oferece aos participantes um lanche, um jantar e um programa cultural no primeiro dia, bem como um almoço e um lanche portátil no segundo.

As Sessões Nacionais são transmitidas em direto pelo Canal Parlamento (ARtv), através da televisão e da Internet, ficando posteriormente a respetiva gravação disponível na [página Internet deste Canal](#) e na página do [Programa Parlamento dos Jovens](#).



OUTRAS INFORMAÇÕES

Visitas à Assembleia da República

As escolas podem inscrever-se para participar em visitas de estudo ao Parlamento, indicando que são participantes do Programa Parlamento dos Jovens. Consulte [aqui](#) mais informações sobre as visitas proporcionadas pela Assembleia da República.

Consentimento para o tratamento de dados pessoais e utilização de imagem e som

No âmbito das diversas fases e ações do Programa Parlamento dos Jovens, poderão ser recolhidos dados pessoais e captadas e divulgadas imagens e/ou som dos alunos das escolas inscritas no Programa, envolvidos em atividades com este relacionadas, tendo em vista exclusivamente a promoção e operacionalização desta iniciativa.

A inscrição no Programa Parlamento dos Jovens pressupõe, por isso, que todos os envolvidos têm conhecimento deste facto e que os encarregados de educação ou representantes legais dos alunos participantes e os próprios professores o consentem expressamente.

Assim, ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e da Lei de Execução Nacional, a escola deverá reunir e guardar os consentimentos individuais, que serão disponibilizados no formulário de inscrição.

Para o exercício dos direitos dos titulares dos dados previstos na regulamentação comunitária e legislação nacional em matéria de proteção de dados pessoais, a Assembleia da República designou um Encarregado de Proteção de Dados cujo endereço eletrónico é o seguinte:

encarregado.protecao.dados@ar.parlamento.pt.

Concurso Euroscola

O concurso Euroscola é organizado pelo IPDJ, em articulação com o Programa Parlamento dos Jovens do ensino secundário, dispondo de um regulamento próprio. As informações relativas a este concurso são divulgadas na página Internet do [IPDJ](#).



CONTACTOS DA EQUIPA DO PARLAMENTO DOS JOVENS

Assembleia da República
Palácio de S. Bento
Praça da Constituição de 1976
1249-068 Lisboa

Ligue-nos para: +351 21 391 71 22

Escreva-nos para: parlamento.jovens@ar.parlamento.pt

Visite-nos em: <http://www.jovens.parlamento.pt/>

Siga-nos no : <https://www.facebook.com/jovens.parlamento>

e no : <https://www.instagram.com/parlamentodosjovens>

Bom trabalho!